



# PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA**, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que objetiva a aquisição de equipamentos de informática que serão usados pela Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social.

#### PREÂMBULO

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA: 23 DE AGOSTO DE 2.017.**

**HORÁRIO: às 09h00min.**

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: 23 DE AGOSTO DE 2.017.**

**HORÁRIO: às 13h30min**

**LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA.**

**ENDEREÇO: RUA ANGELINA REGHINI FONTANETTI, Nº 457 CENTRO – SANTA CRUZ DA ESPERANÇA – SP.**

**INFORMAÇÕES: TEL. (16) 3666-1115 E FAX (16) 3666-1115 NOS DIAS ÚTEIS, DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS.**

**A SESSÃO ÚNICA PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS SERÁ CONDUZIDA PELO PREGOEIRO, COM AUXÍLIO DA EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA N.º 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2.017.**

#### REGÊNCIA E REGIME

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a aquisição de equipamentos de informática.



# PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



Item	Qtde	Unidade	Descrição
01	01	Unidade	PROJETOR 2700 LUMENS TECNOLOGIA: 3LCD: 2700 LUMENS EM BRANCO / 2700 LUMENS EM CORES HDMI – VIDA UTIL DA LÂMPADA 5000H (MODO NORMAL)/10000H (MODO ECONÔMICO) BIVOLT GARANTIA: 03 ANOS GARANTIA LAMPADA: 90 DIAS ADAPTADOR WIRELESS LAN (OPCIONAL)
02	01	Unidade	NOTEBOOK 4 GB 500 GB PROCESSADOR: INTEL DISCO RIGIDO: 500 GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 LEITOR E GRAVADOR DE DVD – LEITOR DE CARTÕES WEBCAM
03	01	Unidade	CLIMATIZADOR DE AR – FRIO POTÊNCIA MINIMA – 75W TENSÃO: 127V/220V
04	01	Unidade	CAIXA DE SOM REPRODUÇÃO DE ALTA QUALIDADE ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO CONTROLE DE VOLUME GIRATÓRIO POTENCIA MINIMA: 10W
05	01	UNIDADE	RADIO PORTATIL – MP3 – CD PLAYER - USB – AM/FM
06	04	Unidade	Micro Processador No mínimo INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superiores. Memoria RAM – 4GB, DDR3, 1600 MHz. Disco rígido: mínimo de 500 GB. Tipo de monitor: 18,5" (1366x768). Mouse: USB, 800 DPI, 02 botões, Scroll (com fio) Fonte compatível com o item. Sistema operacional: mínimo Windows 7 PRO (64 BITS). Garantia mínima de 12 meses. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio). Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI. Interfaces de vídeo: integradas. Unidade de Disco ótico: CD/DVD ROM
07	01	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA – JATO DE TINTA
08	01	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO DUPLEX – REDE E WRL CAPACIDADE DA BANDEJA: 100 FOLHAS VBELOCIDADE DA IMPRESSÃO EM PRETO ATÉ 30 PPM INTERFACES USB DE ALTA VELOCIDADE

## 2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 O equipamentos deverão ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, mediante Ordem de Fornecimento (Anexo V), expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social.



# PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



**2.2** O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para feito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

**2.3** O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no presente edital.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto.

**3.2** Não será permitida a participação;

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

### **4. ABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO**

**4.1** A sessão para recebimento dos documentos e credenciamento das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da sessão observará seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

**4.2** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, e a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), serão recebidos no endereço, data e horário acima mencionados, pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

**4.3** Na sessão pública proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



# PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



## ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO N.º 09/2017

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

## ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO N.º 09/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

**4.4** Do recebimento dos envelopes até o processamento do pregão, os mesmos permanecerão lacrados e indevassáveis sob a guarda e responsabilidade do Pregoeiro, sendo certo que serão abertos conforme a seqüência estabelecida por este Edital.

## 5. CREDENCIAMENTO

**5.1** As proponentes que apresentaram envelopes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação que contenha foto, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação junto ao pregoeiro dos seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, autenticado por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.1.1** A declaração de habilitação prévia (conforme Anexo II do Edital) deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o Termo de Credenciamento de acordo com modelo



## PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



estabelecido no Anexo I do Edital e os documentos especificados nas alíneas *a* e/ou *b*, conforme o caso, do item 5.1.

**5.1.2** Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada declaração do contador que prove o enquadramento no Simples Nacional, também fora dos envelopes.

### **6. DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO**

**6.1** Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presenças, o pregoeiro indagará aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do Anexo II deste edital.

**6.2** Não será recebida nenhuma outra oferta de licitante e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

**6.3** Constatada a inviolabilidade dos envelopes protocolados anteriormente, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.

**6.4** A proposta de preço deverá:

**a)** ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo III, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas, com suas páginas numeradas seqüencialmente e assinada por seu representante legal;

**b)** indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax, bem como o nome e cargo de seu representante legal;

**c)** ter validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

**d)** apresentar **COTAÇÃO DOS PREÇOS** do item, tendo como modelo o **Anexo III (Modelo de Proposta)**;

**e)** ser cotada obrigatoriamente em **Real (R\$)**, com até 02 (duas) casas decimais, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

**f)** deverá constar na proposta, especificações da marca/modelo dos equipamentos cotados

**g)** conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



## PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



- h) Deverá ser respeitados todas as normas vigentes de fabricação.
- i) Todos os aparelhos e equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.
  - o) As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fieis ao(s) produtos(s) / equipamento(s), serviço(s) cotados pelo licitante, e não a simples copia de descritivo no Anexo I deste edital;
  - p) As aquisições desta licitação serão executadas de acordo com as especificações constantes neste edital.

**6.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**6.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.7** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**6.8** Os preços apresentados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

**6.9** Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor.

### **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

**7.2** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

**7.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances,



## PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

- a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que, se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar a nova proposta;
- c) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.2.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.2.4** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação das demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1.

- a) Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.2.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

**7.3** Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no item 7.1, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

**7.4** Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.

**7.5** Ocorrendo a situação especificada no subitem anterior, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances;

**7.6** Às proponentes classificadas nos termos dos subitens anteriores será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

**7.6.1** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 17.7.



## PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



**7.7** A etapa de lances verbais terá duração não superior a 15 (quinze) minutos por item, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

**7.8** Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

**7.9** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de 01% (um por cento) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

**7.10** O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte, sendo vedada a abstenção por duas rodadas consecutivas;

**7.11** Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

**7.12** Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

**7.13** Será declarada vencedora a proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

**7.14** Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

### **8. HABILITAÇÃO**

**8.1** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

**8.2** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.5, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 8 deste item.

#### **8.2.1 Habilitação Jurídica**

**8.2.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**8.2.1.2** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**8.2.1.3** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



**8.2.1.4** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.1.5** Juntar o Anexo VI (Dados do Fornecedor) devidamente preenchido, de forma legível (item não desclassificatório).

**8.2.1.6** Os documentos relacionados nas alíneas “8.2.1.1” a “8.2.1.4” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

### **8.2.2 Qualificação Técnica**

**8.2.2.1** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado.

**8.2.2.1.1)** Esta prova de aptidão deverá necessariamente estar devidamente identificada constando razão social da empresa que esta fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente identificado (nome/função).

**8.2.2.2** Declaração da proponente de que disponibilizará à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança os itens oferecidos e classificados no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação da requisição, respeitadas as características e demais garantias da legislação;

**8.2.2.3** Declaração da proponente de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

### **8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**8.2.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, onde fique comprovado o patrimônio líquido da empresa.

**8.2.3.1.1** As empresas enquadradas na Lei Complementar 123 de 26 de dezembro de 2006, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as que optarem pelo regime de “Lucro Presumido” deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Jurídica, referente ao último exercício social, com o respectivo



# PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



recibo de entrega, e também, uma declaração do contador da empresa, mencionando a Lei que enquadra a empresa na situação acima citada, bem como os faturamentos mês a mês durante os 12 (doze) últimos meses.

**8.2.3.2** Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**8.2.3.2.1** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

## **8.2.4 Regularidade Fiscal**

**8.2.4.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**8.2.4.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**8.2.4.3** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**8.2.4.4** Prova de Regularidade Fiscal RFB/PGFN.

**8.2.4.5** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**8.2.4.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)

## **8.2.5) Qualificação Técnica/Operacional**

**8.2.5.1** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**8.2.5.2)** Esta prova de aptidão deverá necessariamente estar devidamente identificada constando razão social da empresa que esta fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente identificado (nome/função).



## PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



### 8.2.6 Declaração de inexistência de fato impeditiva

**8.2.6.1** As proponentes deverão exibir declaração da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e CPF, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditiva à sua habilitação.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CNPJ, IE e CCM).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Esperança, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.2.1.3, 8.2.1.4, 8.2.4.1, 8.2.4.2.
- 7) Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.
- 8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Estadual n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.2.5.

**8.1) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.**

**8.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.**



# PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



**8.3)** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 8.2 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

## **9. ADJUDICAÇÃO**

**9.1** Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**9.1.1** O pregoeiro poderá admitir o saneamento de eventuais falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação da primeira vencedora e aplicação da penalidade estabelecida no subitem 18.4.

**9.1.2** Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

## **10. FASE RECURSAL**

**10.1** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

**10.1.1** A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

**10.1.2** A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1., importará na decadência do direito de recurso.

**10.2** Os recursos não terão efeito suspensivo.

**10.2.1** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.



# PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



**11.1.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

## **12. RECEBIMENTO**

**12.1** O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**12.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue na unidade requisitante, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

**12.3** Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento do preço pactuado será efetuado em uma parcela, de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada emitir a respectiva fatura que, devidamente comprovada e atestada pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após sua emissão.

## **14. DOS PRAZOS**

**14.1** O prazo do presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura até a entrega do último material licitado, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

## **15. REVISÃO DE PREÇOS**

**15.1** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**15.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de



## PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

### 16. ASSINATURA DA MINUTA DE CONTRATO

**16.1** Adjudicado o objeto e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato de Fornecimento, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 17.1 deste Edital.

**16.2** O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança.

### 17. FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO

**17.1** O fornecimento dos equipamentos serão efetuados mediante expedição, pela Secretaria Municipal de Saúde, da “Ordem de Fornecimento”, cujo modelo constitui o Anexo V, da qual constarão a data de expedição, especificações do equipamento, quantitativo, prazo, local de entrega e preço unitário e total.

**17.2** Os equipamentos deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo V) expedida pela Secretaria, diretamente no Órgão Gestor do objeto desta licitação, no prazo estabelecido no **item 02** deste edital.

**17.3** Caso sejam constatados quaisquer defeitos ou irregularidades, ou caso o equipamento não corresponde às especificações contratuais, os mesmos serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir de sua notificação, sem que disso ocorra qualquer custo ao Município.

### 18. PENALIDADES

**18.1** Pela recusa injustificada em assinar a Minuta Contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**18.2** A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**18.3** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:



## PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



- a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.
- b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
- c) cancelamento da Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

**18.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**18.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança.

**18.6** Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

- a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b) cancelamento do Contrato de Fornecimento, se já estiver assinado.

**18.7** À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal Santa Cruz da Esperança pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 - Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e seguintes.

**19.1.1** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).



## PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



**19.2** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**19.2.1** Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457, Centro, nesta cidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início da realização do pregão.

**19.2.2** Questões Diversas poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, telefone (16) 3666-1115, no horário das 13h00min às 17h00min.

**19.2.3** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**19.3** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Cajuru, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**19.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.

**19.5** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.6** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.7** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**19.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança.



## PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



**19.10** As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução do contrato, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

### **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da despesa consignada no orçamento municipal a seguir descrita: **02.13.00 08.243.4001.2112.4490.52.00-02 / 02.13.00 08.243.4001.2112.4490.52.00-03 / 02.05.00** , Conforme Lei 101 de 04 de maio de 2.000.

### **21. CADERNO DE LICITAÇÃO**

**21.1** O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser fornecido gratuitamente através da internet ou no setor de Licitações desta Prefeitura mediante o pagamento de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, a serem recolhidos aos cofres públicos, através de guia de arrecadação (DARD), emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município, das 13h00min às 17h00min, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.

**21.2** Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Credenciamento

Anexo III – Habilitação Prévia

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Minuta de Contrato

**21.3** No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**Santa Cruz da Esperança, 03 de agosto de 2.017.**

**DIMAR DE BRITO  
PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde	Unidade	Descrição
01	01	Unidade	PROJETOR 2700 LUMENS TECNOLOGIA: 3LCD: 2700 LUMENS EM BRANCO / 2700 LUMENS EM CORES HDMI – VIDA UTIL DA LÂMPADA 5000H (MODO NORMAL)/10000H (MODO ECONÔMICO) BIVOLT GARANTIA: 03 ANOS GARANTIA LAMPADA: 90 DIAS ADAPTADOR WIRELESS LAN (OPCIONAL)
02	01	Unidade	NOTEBOOK 4 GB 500 GB PROCESSADOR: INTEL DISCO RIGIDO: 500 GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 LEITOR E GRAVADOR DE DVD – LEITOR DE CARTÕES WEBCAM
03	01	Unidade	CLIMATIZADOR DE AR – FRIO POTÊNCIA MINIMA – 75W TENSÃO: 127V/220V
04	01	Unidade	CAIXA DE SOM REPRODUÇÃO DE ALTA QUALIDADE ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO CONTROLE DE VOLUME GIRATÓRIO POTENCIA MINIMA: 10W
05	01	UNIDADE	RADIO PORTATIL – MP3 – CD PLAYER - USB – AM/FM
06	04	Unidade	Micro Processador No mínimo INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superiores. Memoria RAM – 4GB, DDR3, 1600 MHz. Disco rígido: mínimo de 500 GB. Tipo de monitor: 18,5" (1366x768). Mouse: USB, 800 DPI, 02 botões, Scroll (com fio) Fonte compatível com o item. Sistema operacional: mínimo Windows 7 PRO (64 BITS). Garantia mínima de 12 meses. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio). Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI. Interfaces de vídeo: integradas. Unidade de Disco ótico: CD/DVD ROM
07	01	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA – JATO DE TINTA
08	01	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO DUPLEX – REDE E WRL CAPACIDADE DA BANDEJA: 100 FOLHAS VBELOCIDADE DA IMPRESSÃO EM PRETO ATÉ 30 PPM INTERFACES USB DE ALTA VELOCIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL  
Santa Cruz da Esperança



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_,

com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a)

Sr.(a) \_\_\_\_\_,

CRENCIA o Sr. \_\_\_\_\_ (CARGO) \_\_\_\_\_,

portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_,

para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DESANTA CRUZ DA ESPERANÇA** na licitação na modalidade **Pregão n.º 09/2017**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



## ANEXO III

### HABILITAÇÃO PRÉVIA

**PREGÃO N.º 09/2017**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Médicos

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 7.2.1 a 7.2.5 do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade subscrevo.

DATA, \_\_\_\_\_.

EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL  
Santa Cruz da Esperança



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N.º 09/2017

A EMPRESA \_\_\_\_\_, PESSOA JURÍDICA  
DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N.º \_\_\_\_\_, ESTABELECIDA  
NA RUA \_\_\_\_\_, CIDADE \_\_\_\_\_  
ESTADO \_\_\_\_\_, TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX:  
\_\_\_\_\_.

PELO PRESENTE, PROPÕE O FORNECIMENTO DO OBJETO DESCRITO NO **ITEM 1.1** E DEMAIS  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

LOTE \_\_\_\_\_

OBJETO:

QUANTIDADE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$: \_\_\_\_\_ (com até duas casas decimais).

PREÇO TOTAL R\$: \_\_\_\_\_ (com até duas casas decimais).

MARCA E/OU FABRICANTE: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME ALÍNEA C DO ITEM 6.4 DO  
EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Cruz da Esperança**



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA RESPECTIVA FATURA, CONFORME ITEM 13.1 DO EDITAL.

TODOS OS IMPOSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À CORRETA EXECUÇÃO DO AJUSTE ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO.

DECLARAMOS CONHECER E NOS SUBMETEMOS INTEGRALMENTE A TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, INTEGRANTE DESTA PROPOSTA.

SANTA CRUZ DA ESPERANÇA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

---

(assinatura do responsável da firma proponente)

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



## ANEXO V

### TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.611.007/0001-02, com sede na Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457, Centro, cidade de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIMAR DE BRITO**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade com RG n.º \_\_\_\_\_ SSP-SP e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, cidade de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade com RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_**, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como à Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

#### 1. DO OBJETO

Pelo presente instrumento de aquisição a **CONTRATADA** se obriga a fornecer para a **CONTRATANTE** os equipamentos, conforme consta na requisição de materiais, edital, seus anexos, bem como na proposta da **CONTRATADA** e as condições do respectivo certame licitatório, a saber:

#### ITEM.....

1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar o produto acima descrito diretamente no local a ser indicado pelo Departamento Municipal de Compras e Licitações, mediante a requisição, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação.

1.2 A desobediência no cumprimento do prazo de entrega de até 15 (quinze) dias do produto acarretará a **CONTRATADA** as sanções estabelecidas na cláusula 5.6, e seguintes deste contrato, no que couber.

1.3 A instalação do equipamento, despesas com viagens, materiais e serviços até o lado interno é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### 2. DO PREÇO



# PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global total de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.1** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da CONTRATANTE.

**2.2** As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**2.3** Os pedidos de reajuste deverão retratar a variação efetiva do custo de produção e poderão ser deferidos, desde que pertinentes e exista previsão e permissão legais.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a emissão da nota fiscal, devendo a **CONTRATADA** emitir a respectiva fatura que, devidamente comprovada e atestada pelo Departamento de Licitações e Compras, deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após a data da emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**3.1** Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.2** Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

**3.3** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

### **4. DOS PRAZOS**

O prazo do presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura até a entrega do último material licitado, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

### **5. DAS SANÇÕES**

A **CONTRATADA**, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**5.1** Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

**5.2** O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança pelo prazo de dois anos; e

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

**5.3** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



5.4 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

5.5 Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

5.6 Multa por problemas técnicos: 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com problemas técnicos, mais multa de 1% (um por cento) ao dia se o material com problemas técnicos não for substituídos em 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

5.7 Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

5.8 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

5.9 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

5.10 A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança pelo prazo de 02 (dois) anos.

### 6. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada.

### 7. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta e das demais consequências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1 Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela **CONTRATADA**.

### 8. DO SUPORTE FINANCEIRO

As despesas do presente contrato serão oriundas da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, suplementada se necessário: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



## 9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelo Decreto n.º 2.634, de 30 de maio de 2005, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

## 10. DO FORO

As partes CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Santa Cruz da Esperança, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**DIMAR DE BRITO**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL  
Santa Cruz da Esperança



ANEXO VI

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_/2017

PREGÃO N.º \_\_\_\_\_

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

REF: CONTRATO N.º \_\_\_\_/2017.

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_.

O FORNECEDOR acima deverá fornecer:

-----

Especificações do item	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal
------------------------	------------	----------------	----------

-----

Conforme autorização de Fornecimento anexa.

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva fatura.**

PRAZO DE ENTREGA: em 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: \_\_\_\_\_, rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP 14250-000 – Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo.

VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO: R\$ \_\_\_\_\_.

Santa Cruz da Esperança, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
NOME E CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL  
Santa Cruz da Esperança



---

ANEXO VII

(ITEM NÃO-DESCLASSIFICATÓRIO)

- DADOS DO FORNECEDOR

---

Razã Social:

---

CNPJ:

Insc. Municipal:

---

Insc. Estadual:

CEP:

---

Endereço:

N.º:

---

Bairro:

Município:

Est.:

---

DDD:

Telefone:

Fax:

---

Responsável pela Assinatura do Contrato ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:

---

Nome:

---

RG do Assinante:

CPF do Assinante:

---



PREFEITURA MUNICIPAL  
Santa Cruz da Esperança



AVISO DE RECEBIMENTO

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Compras e Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO

Pregão n.º: 09/2017

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Data da transmissão:

Pessoa responsável:

Para: Departamento de Compras e Licitações.

Telefone: (16)3666 - 1115

**MENSAGEM**

Comunico ao Departamento de Compras e Licitações – Divisão de Compras o recebimento do Edital de Pregão n.º 09/2017